

INTERESSADO: Joaquim Leonardo da Silva

ASSUNTO : Equivalência de estudos realizados no exterior

RELATOR : Conselheiro Hilário Torloni

PARECER CEE Nº 1948/75, CSG, Aprov. em 16/07/75, Comunicado ao
Pleno em 23/07/75

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: Joaquim Leonardo da Silva, nascido em Portugal, aos 18 de março de 1943, requer retificação do Parecer CEE nº 3168/74 , que reconheceu equivalência dos estudos que fizera em seu país de origem ao nível de conclusão do primeiro grau do sistema brasileiro de ensino, desde que fosse aprovado em exames especiais de Geografia do Brasil, História do Brasil e Educação Moral e Cívica.

2. Ocorre que, enquanto tramitava o processo neste Conselho, submeteu-se a exames supletivos de 2º grau, tendo eliminado seis disciplinas Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Ciências Biológicas, História, Geografia, Educação Moral e Cívica e Organização Social e Política do Brasil. Falta-lhe, pois, para completar o ensino de 2º grau obter aprovação em Ciências Físico-Químicas e Matemática. Isto feitas face às normas vigentes, não há que se lhe exigir mais o referido no Parecer CEE nº 3168/74.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos de parecer que os estudos feitos em Portugal, complementados pelos exames prestados no Brasil, podem ser considerados equivalentes aos do sistema brasileiro de ensino, ao nível de conclusão do segundo grau, desde que obtenha aprovação em Ciências Físico-Químicas e Matemática.

São Paulo, 16 de julho de 1975

a) Conselheiro HILÁRIO TORLONI - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ALFREDO GOMES, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI.

Sala da Câmara do Segundo Grau, em 16 de julho de 1975

a) Conselheiro ARNALDO LAURINDO

Presidente em exercício